



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Abilio Pereira,
232 - Centro

Telefone



77 3682-2122

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 178, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CIRCUITO OFICIAL DAS FESTIVIDADES DO "36º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IUIU"





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Prefeita

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2009 ✉ gabinete@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87



DECRETO Nº 178, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do circuito oficial das festividades do “36º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Iuiu”, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo à integridade física dos cidadãos nas vias públicas onde serão realizadas as principais festividades do 36º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Iuiu, durante os dias 22 e 23 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que a comercialização de bebidas em embalagens de vidro poderá causar lesões corporais e situações de perigo aos cidadãos por aqueles que eventualmente venham a exceder o consumo de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a circulação de veículos dentro do circuito de realização das festividades do 36º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Iuiu, durante os dias 22 e 23 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que a realização do tradicional encontro de som automotivo realizado no local, hoje regionalmente conhecido como “Passarela da Amizade”, já se tornou uma tradição anualmente aguardada pela população local, bem como pelos visitantes, tratando-se de um evento genuinamente popular, de cunho social relevante, no sentido de propiciar diversão e lazer aos jovens, demais cidadãos de nosso município e visitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os horários e locais de funcionamento do tradicional encontro de som automotivo, visando evitar cometimento de excessos, bem como a sonorização em locais fora do circuito oficial do evento;

DECRETA :

Art. 1º - Fica estabelecido como circuito oficial das festividades do “36º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Iuiu” os seguintes logradouros, ambos localizados na sede do município:

I - Rua Porto Seguro (do cruzamento com a Rua José da Conceição Bezerra até o cruzamento com a Rua Abílio Pereira);

II – Praça Abílio Pereira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Gabinete da Prefeita**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2009 ✉ gabinete@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87



Art. 2º - Fica proibida a comercialização de bebidas em geral, engarrafadas em embalagens de vidro, notadamente, cervejas, sucos e refrigerantes no circuito do evento que compreende o “36º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Iuiu”, durante os dias 22 e 23 de fevereiro de 2025.

§1º. As proibições do *caput* se aplicam aos vendedores ambulantes, às barracas e aos estabelecimentos comerciais localizados no circuito previsto nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto.

§2º. Os estabelecimentos como bares e similares instalados de forma definitiva, localizados no circuito do evento, poderão comercializar bebidas envasadas em embalagens de vidro, bem como servir aos seus consumidores em copos de vidro, desde que a referida comercialização ocorra única e exclusivamente dentro das dependências do estabelecimento e sob sua integral responsabilidade, devendo o proprietário se incumbir de realizar a devida coleta e guarda das garrafas e copos de vidro, evitando a sua saída do recinto.

Art. 3º - Fica proibida a circulação de veículos e vendedores ambulantes não autorizados dentro do circuito previsto nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto, sendo que, com relação aos vendedores ambulantes, todos deverão estar devidamente cadastrados pela Prefeitura e submetidos à inspeção da Vigilância Sanitária Municipal;

Parágrafo único. Os cidadãos residentes na área compreendida pelo circuito, bem como proprietários de estabelecimentos comerciais, terão o acesso e circulação assegurados.

Art. 4º - Fica proibida a circulação, permanência ou funcionamento de veículos automotores com aparelhagem sonora não autorizados, durante o período de realização do evento, nas áreas que não compreendem o circuito oficial previsto nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto

Art. 5º - Os horários onde serão permitidas a circulação, permanência e funcionamento de veículos automotores com aparelhagem sonora dentro do circuito previsto neste Decreto serão os seguintes:

I – Sábado (22 de fevereiro): 12h00min às 22h00min;

II – Domingo (24 de fevereiro): 10h00min às 19h00min;

§ 1º. Fica terminantemente proibida a circulação, permanência ou funcionamento de veículos com aparelhagem sonora dentro do circuito previsto neste Decreto em horários diferentes do que ora são estabelecidos, bem como no circuito previsto no Anexo I, nos horários previstos no Art. 6º deste decreto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Prefeita

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2009 ✉ gabinete@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87



§ 2º. A Prefeitura Municipal, por meio de fiscais devidamente identificados, procederá à devida identificação e cadastro de todos os proprietários de veículos, ficando desde já autorizados a autuar aqueles que desobedecerem às normas do presente Decreto.

Art. 6º - Fica proibido o estacionamento de veículos no circuito que compreende o percurso da 1ª Corrida de Atletismo de Iuiu, conforme mapa descritivo do Anexo I deste Decreto, a partir das 12h00 até às 19h00 do dia 22 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A partir das 16h30 até às 19h00 do dia 22 de fevereiro de 2025, 15 minutos antes e 15 minutos após a passagem dos atletas, além da proibição de estacionamento disposta no *caput* deste artigo, também fica proibida a circulação ou permanência de veículos.

Art. 7º - Fica proibido o estacionamento de veículos no circuito que compreende o percurso do 5ª Passeio Ciclístico de Aniversário da Cidade, conforme mapa descritivo do Anexo II deste Decreto, a partir das 06h30 até às 11h00 do dia 23 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A partir das 07h30 até às 12h00 do dia 23 de fevereiro de 2025, 15 minutos antes e 15 minutos após a passagem dos ciclistas, além da proibição de estacionamento disposta no *caput* deste artigo, também fica proibida a circulação ou permanência de veículos.

Art. 8º - O descumprimento ao disposto neste Decreto acarretará a adoção de medidas legais como a imposição de multa e apreensão de bebidas e/ou de veículos e/ou reboques sonorizados e/ou objetos, até o fechamento temporário do estabelecimento e/ou cancelamento temporário do alvará de localização e funcionamento, sem prejuízo da adoção de quaisquer outras medidas que a Administração Pública considerar necessárias.

Art. 9º - As autoridades que exercem a fiscalização e regulação no âmbito do Poder Executivo Municipal, constatada a desobediência ao disposto neste Decreto, adotarão, sobretudo em razão do interesse público concernente a segurança, a ordem e a preservação da saúde, as medidas administrativas cautelares cabíveis, sendo que a execução das sanções aqui estabelecidas será cumprida de pronto e imediatamente após constatação dos fatos pelos mesmos órgãos, se preciso, inclusive, com o uso da força policial emprestado pela Companhia da Polícia Militar da Bahia.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2025.

NUCIVALDA AMÉRICA DA SILVA
Prefeita

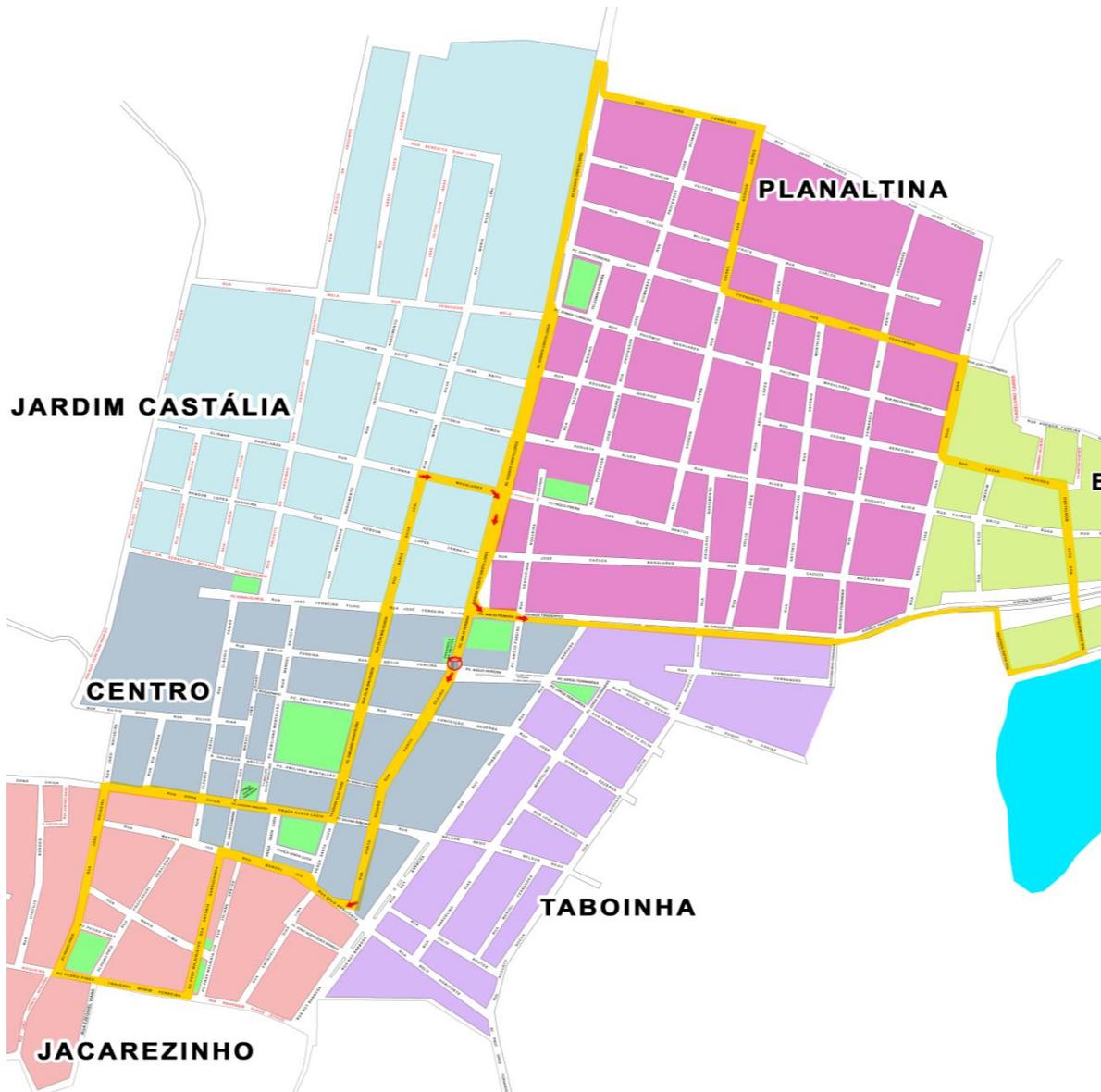


**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Gabinete da Prefeita**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2009 ✉ gabinete@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

**ANEXO I****DECRETO Nº 178, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Percurso da 1ª Corrida de Atletismo de Iuiu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Gabinete da Prefeita**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2009 ✉ gabinete@iuiu.ba.gov.br CNPJ: 16.416.158/0001-87

**ANEXO II****DECRETO Nº 178, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025****Percurso do 5º Passeio Ciclístico do Aniversário da Cidade**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1491-5C57-A53E-494C-C4B8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1491-5C57-A53E-494C-C4B8



Hash do Documento

18b994f40b3eeaa8ab78cbb3c857a5cd1ef8859c03112baf8cc88edb676cdabd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/02/2025 10:57 UTC-03:00